ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3061

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Marlene Tavares Cardoso

Data: 15/05/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 26/90. Denomina a "Praça Israel Caldeira", localizada no bairro Santa Rita, na confluência das ruas Monte Prano, Santa Efigênia, Bahia e General Carneiro. (Referente à Lei nº 1.837, de 30/05/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 91 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Nº 51
Ordem 91
Nº Fls: 14

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 26/90

Autor: Vereadora Marlene Tavares Cardoso

Assunto:-

Denominando Praça Israel Caldeira o logradouro público situado na confluência das ruas Monte Alto, Santa Efigênia, Bahia e General Carneiro no Bairro Santa Rita nesta cidade.

Certa

MOVIMENTO

1 Recebido em 15.05.90
2 à Comissão de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em regime urgência - 29.05.90
4 Sanção - 29.05.90.
5 Registre-se -
6
7
8
9
10

Mocs, 15-5-90

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº____

Denomina logradouro público

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Praça Israel Caldeira , o logradouro público situado na confluência das Ruas Monte Prano, Santa Efigênia , Bahia e General Carneiro, no Bairro Santa Rita.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de maio de 1990.

Vereadora Marlene Tavares Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE legislação e justiça
EM 29 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional
[illegible]

É legal e constitucional.
Tancredo Macedo

Somos [illegible] favores em que [illegible] de um [illegible] homenagem
Somos [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
em regime de urgência
EM 29 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 29 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

BAIRRO SANTA RITA

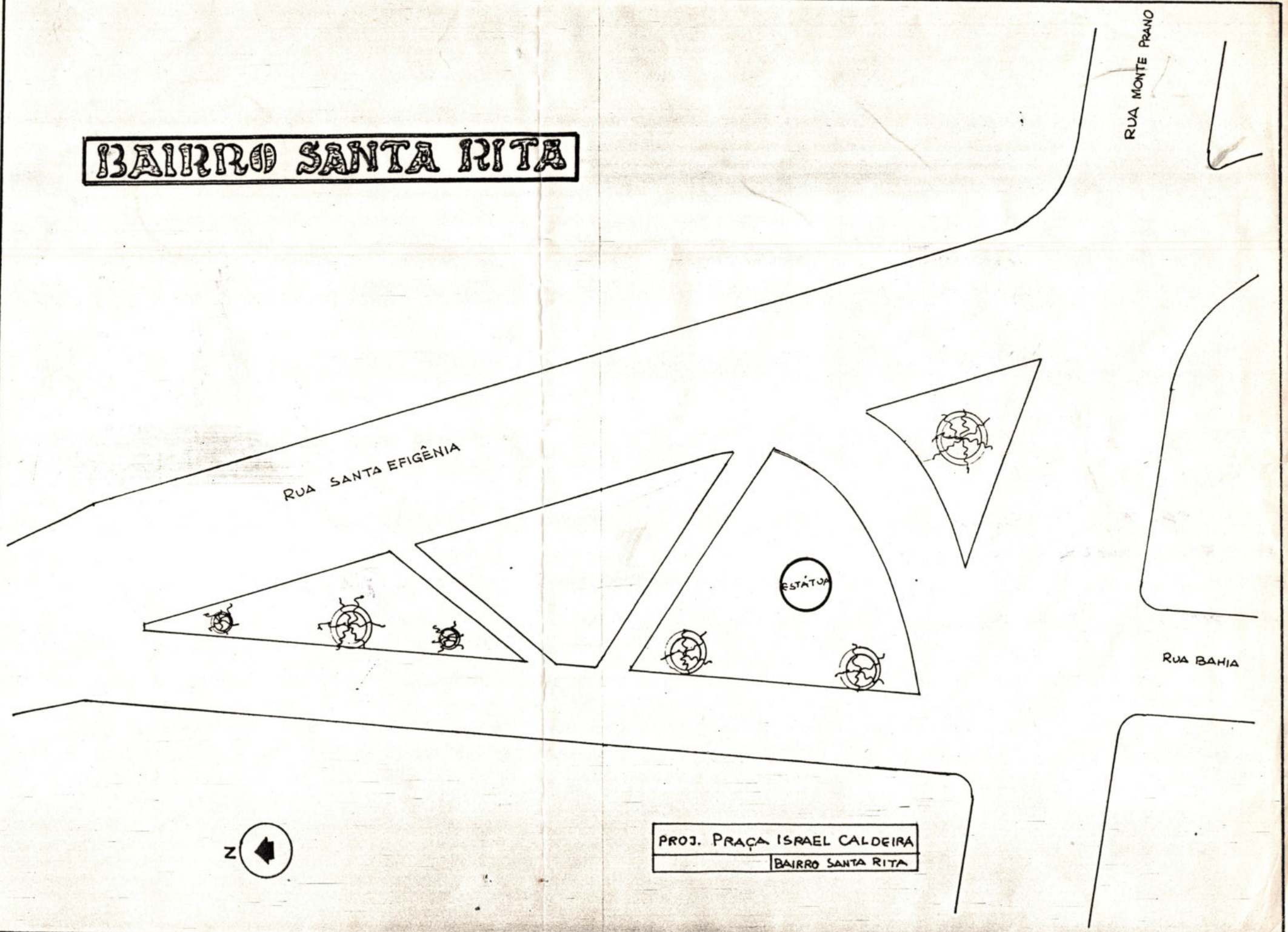

Prefeitura de Montes Claros – MG

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Telex (031) 3714 - Montes Claros - MG

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Em 21 **de** maio **de** 1990

Of. N.º : 046/90

Assunto : Solicitação - Atende

Serviço : Seplan

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação de V. Sa., feita através de carta, datada em 18/05/90, no que se refere a denominação oficial de Praça e Avenida, temos a informar que:

- Não existe logradouro público cuja denominação oficial seja, Praça Israel Caldeira e Viúva Paculdino.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
DD. Diretor Executivo da Câmara Municipal
Nesta

29 maio 90

165/90

Encaminhando projetos para sançaõ.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os seguintes projetos, já devidamente aprovados por este Legislativo :

1. autorizando assinatura deConvênio com o Centro de Estudos e Pesquisas Clóvis Salgado ;
2. denominando Praça Israel Caldeira.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS